PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



====CGC 75.924.290/0001-69===

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

DECRETO N.º 30/2014

SÚMULA: Nomeia integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná – CONCIP, e dá outras providências.

ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas, e com base na Lei Municipal nº. 649/2009 de 31.10.2009, resolve,

NOMEAR

Art. 1º. Para integrar o Conselho Municipal da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná – CONCIP, do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná os seguintes componentes:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

- a) um representante da Departamento de Administração e Finanças.
 - Silvana Naressi Seitz
- b) um representante de Departamento da Saúde.
 - Leno Nadin
- c) um representante da Departamento de Assistência Social.
 - -Valdane Locatelli
- d) um representante da Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
 - Tiago Crestani
- e) um representante da Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
 - Seloir de Souza Rech
- f) um representante do Desenvolvimento Rural EMATER.
 - Eliziane Terezinha Frescura
- g) um representante da Câmara Municipal de Vereadores.
 - Tarcisio Hettwer

II - REPRESENTANTES DOS EMPREENDEDORES/ENTIDADES:

- a) um representante da Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Pérola D´Oeste.
 - Volmir Lucietto
- b) um representante de uma associação de moradores representando as 25 comunidades do município.
 - Isolde Funguetto
- c) um representante sindicato dos trabalhadores rurais.
 - Paulo Roberto Czekalski
- d) um representante sindicato dos trabalhadores patronal.
 - Nalva Crestani

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



====CGC 75.924.290/0001-69===

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

- e) um representante das entidades profissionais Casa Familiar Rural.
 - Simone Leiria
- f) um representante do segmento de entidades do movimento popular Associação de Bairros.
 - Mauro Cirineu Palharini
- g) um representante do sistema de cooperativa.
 - Adriano Klaus
- h) um representante de Associação do produtores rurais.
 - Valmor Dotto
- i) um representante do setor de transporte.
 - Marilda Fornari
- **Art. 2º.** O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período, uma única vez.
- **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte oito dias do mês de Março do ano de dois mil e catorze.

Alcir Valentin Pigoso Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO Nº	862 PAG. 8A
DATA:	29.03.2014